

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Documento: Processo Nº. 89123/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto/objeto: Contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI, pelo período de até 180 dias.

Base Legal: Art.: 30 inciso I da Lei 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ACENI - INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E EDUCACÃO – CNPJ: 01.476.404/0001-19.

Valor total: R\$ 49.436.761,50 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Execução: O Termo de Colaboração será executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ordem de início.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, afastou de modo expresse a aplicação da Lei 8.666/1993 e estabeleceu um processo licitatório específico, denominado Chamamento Público, para a celebração dos Termos de Colaboração e de Fomento. A mesma norma, em seu art. 30, inciso I, estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com Organização da Sociedade Civil mediante Dispensa do Chamamento Público, em caráter emergencial, ato respaldado no presente processo administrativo MVP 89123/2021, onde se evidenciam todas etapas e documentos necessários para o atendimento da legislação vigente.

Considerando a realização do chamamento público nº 15/2016, através do Edital 177/2016, autuado nos autos do MVP 34187/2016, que teve por objeto a gestão,

operacionalização e execução dos serviços de saúde, previstos nos LOTES 01 e 02, respectivamente, o Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC), a UPA Rio Branco e a UPA Caçapava no primeiro lote; e, o Hospital Universitário de Canoas (HU) e os Centros de Atenção Psicossocial Recanto dos Girassóis, Travessia, Amanhecer e Novos Tempos no segundo lote, que originaram as assinaturas dos Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016 entre o Município de Canoas e o Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP.

Frise-se, para fins de atualização, que o Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC) chama-se, hoje, Hospital de Pronto Socorro Prefeito Dr. Marcos Antônio Ronchetti e que a UPA Caçapava chama-se UPA Liberty Dick Conter.

De acordo com a cláusula nona dos Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016, o prazo de vigência dos instrumentos vigorará pelo prazo de 60 meses, cuja contagem iniciará a partir da ordem de início dos serviços, e, ainda, que a súmula dos contratos foi publicada no Diário Oficial de Canoas em 31/10/2016.

Note-se, ainda, que, excepcionalmente os Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016 foram prorrogados pelo período de até 90 dias a contar de 01 de novembro de 2021 (TA n.º 391/2021 e TA n.º 395/2021).

Ocorre que, em 06 de dezembro de 2018, o MPRS, através do Promotor Marcelo Dossena Santos, ajuizou a Ação Civil Pública nº 008/1.18.0021073-1 em face do Município de Canoas, perante a 4ª Vara Cível, obtendo, em 07 de dezembro de 2018, o deferimento da liminar pleiteada, no sentido de ter sido determinado o afastamento imediato e sem remuneração de todos os dirigentes das Unidades de Saúde correspondentes aos Termos de Fomento nº 01 e 02/2016, bem como que o Município assumisse a administração das referidas Unidades de Saúde pelo prazo de 180 dias, com envio mensal de relatórios de gestão. Na ocasião restou determinado que o GAMP não poderia firmar novos contratos com entes vinculados ao Município.

Em 12 de dezembro de 2018, ao julgar os Embargos de Declaração, o Juízo aponta que compete ao Município verificar quais os dirigentes do GAMP devem ser afastados de suas funções, indicando-os ao julgador para posteriores decretações (ocorridas em 18/04/2019) e que a função do Município, conforme a decisão liminar de dezembro de 2018, é de gestor provisório, e não de substituto do GAMP, mantendo-se, de tal forma, a vigência dos Termos de Fomento nº 01 e 02/2016. Desde aquela data, a ação judicial em referência contou com inúmeros desdobramentos processuais, mantendo-se, contudo, vigente até os dias atuais, os termos de decisão liminar, face aos sucessivos despachos proferidos pelo Juízo do processo, no sentido de autorizar a prorrogação da intervenção nas Unidades de Saúde correspondentes aos Termos de Fomento nº 01 e 02/2016, até o final do prazo de vigência dos referidos termos.

O HPSC é uma unidade hospitalar com habilitação de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Tipo I, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.041, de 17 de julho de 2018, com Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência adulto e pediátrico, bem como possui habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC, de acordo com a Portaria SAS nº 1482 de 28 de dezembro de 2012 e é referência na Urgência e Emergência neurocirúrgica, neurologia, vascular e cardiovascular como retaguarda do Hospital Universitário de Canoas, **não admitindo, dessa forma, interrupção e descontinuidade nos serviços de saúde ofertados 24 horas por dia 07 dias da semana.**

Além de ser referência na Urgência e Emergência neurocirúrgica, neurologia, vascular e cardiovascular, o HPSC é uma unidade hospitalar de alta complexidade e extremamente estratégia para o SUS do Rio Grande do Sul, sendo referência de Porta de Entrada Geral III para todos os municípios da Região de Saúde Vale do Caí (8); referência para Traumatologia e Ortopedia de Urgência a adultos, adolescentes e crianças para os municípios da Macrorregião Vales e Regiões de Saúde 6, 7 e 8; referência para Plantão de Bucomaxilo para os municípios de Canoas e Nova Santa Rita; referência para Plantão em Neurologia para os Municípios das Regiões de Saúde 6 e 8; e Referência na Linha de Cuidado do AVC Tipo III para Canoas, Nova Santa Rita, Ararica, Dois Irmãos, Morro Reuter, Nova Hartz, Santa Maria Do Herval e, dessa forma, **a interrupção dos serviços causaria um colapso na rede SUS gaúcha.**

Cumpra-se registrar ainda que, para a substituição da gestão do HPSC, hoje administrado pela GAMP por conta da assinatura do Termo de Fomento nº 01/2016, a atual gestão publicou a solicitação de orçamento nº 545/2021 e, no presente momento, está em fase elaboração do Edital, tramitando no MVP 73259/2021.

Assim, por todo o exposto, sobretudo a necessidade imprescindível de encerramento dos Termos de Fomento n.º 01/2016 e n.º 02/2016 firmados com Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, publicou orçamento n.º 764/2021 para Contratação emergencial de entidade do terceiro setor, inscrita como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI pelo período de até 180 dias.

Portanto, encaminhamos o presente para Dispensa de Chamamento Público, em caráter emergencial, com base no art. 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, cujo objeto é a gestão administrativa, financeira e principalmente assistencial do HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI, sendo, então, **justificada a fim de evitar a paralisação, interrupção e descontinuidade dos serviços assistenciais de**

média e alta complexidade hospitalar e de urgência e emergência ofertados pelo nosocômio aos munícipes de Canoas e aos 153 municípios de referência.

Admite-se pedido de impugnação à presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Caso interpostos, as impugnações deverão ser apresentadas por escrito, junto a Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada à Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à DLC/SMPG. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

Canoas, ____ de ____ de 2021.

Fabio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RATIFICO. Publique-se no prazo legal.

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal